

PORTARIA Nº 684 / 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o Despacho n.º 5392/2026, oriundo do Gabinete da Presidência,

RESOLVE:

Conceder três diárias e meia à servidora **Valcilda Bezerra de Amorim**, Coordenadora de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental (CJ-2G-4), matrícula n.º 7000635, por seu deslocamento à cidade de Porto Alegre-RS, no período de 11 a 14 de março do corrente ano, para participar da II Semana de Sustentabilidade do Poder Judiciário, promovida pelo Comitê Gestor da Sustentabilidade Nacional, presidido pelo Conselheiro Guilherme Guimarães Feliciano, Assessorando a Juíza Auxiliar da presidência, Dra Zenice Mota, expedindo-lhe bilhete de passagem aérea no trecho Rio Branco/Porto Alegre/ Rio Branco, conforme Proposta de Viagem n.º 384/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0001374-42.2026.8.01.0000

PORTARIA Nº 687 / 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o Despacho n.º 5756/2026, oriundo do Gabinete da Presidência,

RESOLVE:

Conceder três diárias e meia à Juíza de Direito **Zenice Mota Cardozo**, Auxiliar da Presidência, matrícula n.º 52, por seu deslocamento à cidade de Porto Alegre-RS, no período de 11 a 14 de março do corrente ano, para participar da II Semana de Sustentabilidade do Poder Judiciário, promovida pelo Comitê Gestor da Sustentabilidade Nacional, presidido pelo Conselheiro Guilherme Guimarães Feliciano, expedindo-lhe bilhete de passagem aérea no trecho Rio Branco/Porto Alegre/Brasília, conforme Proposta de Viagem n.º 443/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0001374-42.2026.8.01.0000

TERMO DE POSSE

DE **GABRIELA ALVES COELHO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE JUIZ DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, foi emitido o Termo de Posse da servidora Gabriela Alves Coelho, nomeada através da Portaria n.º 470/2026, de 10 de fevereiro de 2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.956, no dia 11 de fevereiro de 2026, onde a mesma declarou não ter incompatibilidade para o exercício do cargo, conforme as hipóteses previstas na legislação em vigor. Após prestar o compromisso legal, aceito pela empossante, tomou posse no cargo de provimento em comissão de Assessora de Juiz (CJ-1G-1), da Vara Única da Comarca de Plácido de Castro, no qual já se encontra exercendo as funções desde 10 fevereiro 2026, para o que apresentou, ainda, declaração de bens. E, para constar, lavrou-se este termo, que vai assinado por mim, Nassara Nasseralla Pires, Secretária de Gestão de Pessoas e pela empossada.

Nassara Nasseralla Pires
Empossante

Gabriela Alves Coelho
Empossada

0001372-72.2026.8.01.0000

TERMO DE POSSE

DE **DEUSDETE DE SOUZA CRUZ** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SECRETARIA CRIMINAL DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, foi emitido o Termo de Posse do servidor Deusdete de Souza Cruz, nomeado através da Portaria n.º 478/2026, de 10 de fevereiro de 2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.956, no dia 11 de fevereiro de 2026, onde o mesmo declarou não ter incompatibilidade para o exercício do cargo, conforme as hipóteses previstas na legislação em vigor. Após prestar o compromisso legal, aceito pela empossante, tomou posse no cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-1G-1), da Secretaria Criminal da Vara Única da Comarca de Plácido de Castro, no qual já se encontra exercendo as funções desde 1º de fevereiro de 2026, para o que apresentou, ainda, declaração de bens. E, para constar, lavrou-se este termo, que vai assinado por mim, Nassara Nasseralla Pires, Secretária de Gestão de Pessoas e pelo empossado.

Nassara Nasseralla Pires
Empossante

Deusdete de Souza Cruz
Empossado

0000988-12.2026.8.01.0000

TERMO DE POSSE

DE **SAMARA IANNI GUIMARÃES MACHADO NASCIMENTO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE JUIZ DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPIXABA.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, foi emitido o Termo de Posse da servidora Samara Ianni Guimarães Machado Nascimento, nomeada através da Portaria n.º 468/2026, de 10 de fevereiro de 2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.956, no dia 11 de fevereiro de 2026, onde a mesma declarou não ter incompatibilidade para o exercício do cargo, conforme as hipóteses previstas na legislação em vigor. Após prestar o compromisso legal, aceito pela empossante, tomou posse no cargo de provimento em comissão de Assessora de Juiz (CJ-1G-1), da Vara Única da Comarca de Capixaba, no qual já se encontra exercendo as funções desde 10 fevereiro 2026, para o que apresentou, ainda, declaração de bens. E, para constar, lavrou-se este termo, que vai assinado por mim, Nassara Nasseralla Pires, Secretária de Gestão de Pessoas e pela empossada.

Nassara Nasseralla Pires
Empossante

Samara Ianni Guimarães Machado Nascimento
Empossada

0001320-76.2026.8.01.0000

EDITAL Nº 04/2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 4.264/2024, Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, do que consequentemente se vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dotação de estagiários para auxiliar nos serviços essenciais, garantir o funcionamento e o perfeito andamento das demandas nas unidades judiciárias e administrativas, dentre outros,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a quinquagésima quinta convocação dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estágio de estudantes de graduação para Rio Branco para entrega de documentos, observando o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer da validade desta seleção, a ordem classificatória dos aprovados e a formação de cadastro de reservas, constante no EDITAL n.º 01/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.635, de 04 de outubro de 2024 e EDITAL n.º 03/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.652, de 30 de outubro de 2024. Vale destacar que a entrega de documentos para realização de cadastro no Tribunal é de grande importância para garantir a comunicação assertiva e agilizar o contato com os candidatos à medida que surgirem vagas para lotação dos estagiários nas unidades. Sendo assim, os candidatos abaixo relacionados deverão enviar para o e-mail suged@tjac.jus.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação

constante do anexo único deste Edital, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida no processo seletivo.

DIREITO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
1	ANA RAQUEL COSTA LIMA	181ª
2	GABRIELLE PAIVA DE AQUINO	182ª
3	ELAINY SOUZA ARRUDA	183ª
4	LARISSA DE ARAUJO SOUZA	184ª
5	PAMELA FERREIRA DA COSTA	185ª
6	ALICE LIMA DO NASCIMENTO	186ª

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA / PCD / COTA RACIAL

ORDEM	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
1	MARCELLO MACIEL DE OLIVEIRA COSTA	1ª - PCD
2	ARTHUR CHAVES DE SOUSA	31ª
3	DIEGO MENDES DE OLIVEIRA	32ª
4	GRAZIELE ALVES DA SILVA PINTO	17ª - COTA RACIAL

ANEXO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Registro Geral (RG);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se tiver;
- e) Título Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (homem);
- g) Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
- j) Declaração de matrícula e frequência recente da Instituição de Ensino;
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, disponibilizada no site (www.tjac.jus.br);
- l) Pessoas com deficiências deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
- m) O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que DISPÕE DE HORÁRIO COMPATÍVEL COM O EXPEDIENTE FORENSE, possibilitando assim o exercício da função;
- n) Certidão de Quitação Eleitoral e de Certidão de Antecedentes Criminal Federal;
- o) Comprovante de Conta Bancária (Conta Salário- Banco do Brasil), contendo o número da conta, agência e banco para depósito da remuneração; caso não possua, informar à Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Servidores – SUGED.
- p) Documentos comprobatórios da seleção IRA, CERTIFICADOS, CERTIDÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO/PROJETO MARIRI
- q) Ficha Cadastral preenchida pelo candidato, enviada pela SUGED.

A inobservância dos requisitos e vedações previstos neste Edital, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não são verdadeiras as declarações, acarretará o desligamento, de ofício, do estagiário.

* A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em documento único (pdf) ao e-mail suged@tjac.jus.br acima citado, e/ou para maiores informações pelo contato (68) 3212-8264.

Nassara Nasseralla Pires
Secretária de Gestão de Pessoas

Rio Branco - AC, 25 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo n. 0009089-09.2024.8.01.0000

EDITAL Nº 07/2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, NASSARA NASSERALLA PIRES, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 7º, inciso I e II, da Portaria n.º 2.666/2025, Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, do que consequentemente se vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos Órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dotação de estagiários para auxiliar nos serviços essenciais, garantir o funcionamento e o perfeito andamento

das demandas nas unidades judiciárias e administrativas, dentre outros,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a nova convocação dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para entrega de documentos de estagiários de Graduação em diversas áreas, âmbito das Comarcas de Acrelândia, Assis Brasil, Brasília, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá e Xapuri, observando o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer da validade desta seleção, a ordem classificatória dos aprovados e a formação de cadastro de reservas, constante no EDITAL N.º 01/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.879, de 13 de outubro de 2025 e EDITAL N.º 03/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.910, de 28 de novembro de 2025.

Vale destacar que a entrega de documentos para realização de cadastro no Tribunal é de grande importância para garantir a comunicação assertiva e agilizar o contato com os candidatos à medida que surgirem vagas para lotação dos estagiários nas unidades. Sendo assim, os candidatos abaixo relacionados deverão enviar para o e-mail suged@tjac.jus.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação constante do anexo único deste Edital, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida no processo seletivo.

EDUCAÇÃO FÍSICA - RIO BRANCO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA ROSILDA DE SOUZA NASCIMENTO	1ª

ENFERMAGEM - RIO BRANCO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
1	LÉIA PEREIRA MOURÃO DA SILVA	1ª

ANEXO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Registro Geral (RG);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se tiver;
- e) Título Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (homem);
- g) Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;
- h) 01 (uma) foto 3x4 (padrão documento oficial) recente;
- i) Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
- j) Histórico escolar contendo o índice de rendimento acadêmico (coeficiente de rendimento acadêmico ou média geral ou média global) do período informado no ato da inscrição do presente processo seletivo;
- k) Declaração de matrícula ou atestado de frequência recente em curso de Graduação, em Instituição de Ensino, conforme item 1.6;
- l) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- m) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- n) Certidão Negativa Estadual de Ação Cível e de Ação Criminal, disponibilizada no site <https://esaj.tjac.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- o) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, disponibilizada no link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>
- p) Certidão da Justiça Federal – Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal, disponibilizada no site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
- q) Pessoas com deficiências deverão apresentar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
- r) O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que DISPÕE DE HORÁRIO COMPATÍVEL COM O EXPEDIENTE FORENSE, possibilitando assim o exercício da função;
- s) Ficha Cadastral preenchida pelo candidato, enviada pela SUGED através do e-mail suged@tjac.jus.br
- t) Comprovante de Conta Bancária (Conta Salário - Banco do Brasil), contendo o número da conta, agência e banco para depósito da remuneração; caso não possua, informar à Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Servidores - SUGED;
- u) Documentos comprobatórios da seleção: CERTIFICADOS, CERTIDÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO e de ESTÁGIOS, todos conforme informados no ato da inscrição.

A inobservância dos requisitos e vedações previstos neste Edital, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não são verdadeiras as declarações,

acarretará o desligamento, de ofício, do estagiário.

* A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em documento único (pdf) ao e-mail suged@tjac.jus.br acima citado, e/ou para maiores informações pelo contato (68) 3212-8264.

Nassara Nasserela Pires
Secretária de Gestão de Pessoas

Rio Branco - AC, 26 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo n. 0009214-40.2025.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0001238-45.2026.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:GAGEP
Relator:Secretária da Secretaria de Gestão de Pessoas
Requerente:Maria Zilma Freitas Barreto
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Objeto:Licença-Prêmio

DECISÃO

1. RESUMO DOS FATOS

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela servidora MARIA ZILMA FREITAS BARRETO, matrícula 7001284, lotada na Vara Cível da Comarca de Senador Guiomard , em que visa a concessão de licença-prêmio, com fulcro nos arts. 132 a 137 da Lei Complementar Estadual n. 39/93.

Instada, a Divisão de Gestão de Pessoas desta Secretaria (DISER) informou que a requerente foi nomeada para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Judiciário, código PJ-NM-201, Classe “A”, padrão I, do quadro de pessoal permanente de atividades auxiliares do Poder Judiciário, conforme Portaria nº. 078/2011, de 13/1/2011. Tomou posse na data de 1/2/2011. Por força do Ato nº. 004/2013 (DJe n. 5.215, fls. 116/133de 7.8.2014) foi enquadrado(a) no cargo de Técnico Judiciário, código EJ02-NM, classe “A”, nível 3. Atualmente a servidora encontra-se na classe “B”, nível 7.

A servidora conta com 5.503 dias, ou seja, 15 anos e 28 dias de tempo de contribuição neste Poder Judiciário, compreendendo o período de 1/2/2011 a 24/2/2026.

A postulante não registra faltas injustificadas no período ora pleiteado, nem incorreu em sanções estatuídas no art. 134 da LCE n. 39/93.

No que diz respeito a licença-prêmio a servidora registra o deferimento de 2 períodos (180 dias), conforme P-0100209-17.2016.8.01.0000 e P- 0001284-10.2021.8.01.0000, tendo usufruído de 30 (trinta) dias e convertido 120 (cento e vinte) dias em pecúnia, restando 30 (trinta) dias de saldo para usufruir em data oportuna.

É o breve relatório. Passo a decidir.

2. ANÁLISE DO PEDIDO E FUNDAMENTAÇÃO

Sobre o objeto do pedido, cumpre ressaltar que a licença-prêmio é direito assegurado ao servidor público, instituído no ordenamento jurídico pela Lei Federal nº 1.711/52, e mantido pela Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que versa sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.

No âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, a licença em questão possui esteio nos artigos 132 e seguintes da Lei Complementar Estadual n.º 39/93, cujo teor do art. 132 transcreve-se a seguir:

Art. 132. Após cada cinco anos de efetivo exercício o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio, com remuneração do cargo efetivo, observado o disposto no art. 133, deste Estatuto.
§ 1º O período aquisitivo de direito será contado a partir da data de admissão em qualquer órgão da Administração Pública Estadual.
§ 2º A requerimento do servidor e observadas as necessidades de serviço, a licença poderá ser concedida integralmente, de uma só vez, ou em duas ou três parcelas.
§ 3º A licença-prêmio será contada em dobro para efeito de aposentadoria, caso o servidor não a goze.
§ 4º Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer, serão convertidos em pecúnia, em favor dos seus beneficiários da pensão.

Da exegese do artigo supracitado, verifica-se que a essência da licença em tela é uma espécie de afastamento remunerado das funções públicas, destinada a estimular e promover a adoção de determinado comportamento de-

sejado pelo Poder Público, qual seja, a assiduidade dos servidores, e será adquirida por todos servidores estaduais que demonstrarem o cumprimento de um período de cinco anos de efetivo exercício prestado ao Estado e, ainda, que revelarem assiduidade durante o quinquênio, no desempenho das funções que estão na sua esfera de competência, levando em consideração que a licença-prêmio é devida tão somente aos servidores efetivos, ou efetivos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança.

Na hipótese em apreço, com base no normativo supra, levando-se em consideração a data de ingresso da servidora no serviço público estadual (1/2/2011), constata-se que o direito ora perseguindo (licença prêmio), encontra-se delimitado, nos seguintes termos:

1º. Período: 1/2/2011 a 31/1/2016 - tendo usufruído 30 (trinta) dias e convertido 60 (sessenta) dias em pecúnia.
2º. Período: 1/2/2016 a 31/1/2021 - converteu 60 (sessenta) dias em pecúnia, restando um saldo de 30 (trinta) dias.
3º. Período: 1/2/2021 a 31/1/2026 - a conceder.

Com relação ao período pretendido, ressalte-se que nos termos do artigo 134 da Lei Complementar Estadual n.º 39/93, existem causas que, durante o período aquisitivo relativo ao período pugnado à licença, obstam a concessão da licença-prêmio, a citar:

Art. 134. Não se concederá licença-prêmio ao servidor que durante período aquisitivo:

- I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
 - II - afastar-se do cargo em virtude de:
 - a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
 - b) licença para tratar de interesses particulares;
 - c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
 - d) afastamento para acompanhar cônjuge, companheiro ou companheira.
- Parágrafo único. As faltas injustificadas retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada falta.

No caso dos autos, verifica-se que a servidora não incorreu em quaisquer das hipóteses contidas no dispositivo supramencionado, sinalizando a inexistência de qualquer impedimento legal à concessão do 3º período de licença-prêmio.

3. DECISÃO

Por todo o exposto, e em conformidade com a Resolução n.º 331/2025, defiro o pedido formulado, reconhecendo o direito da servidora MARIA ZILMA FREITAS BARRETO, matrícula 7001284, gozar 01 (um) período de licença-prêmio, devendo ser observado que o número de servidores em gozo simultâneo de licença não poderá ultrapassar a um décimo da lotação da respectiva unidade administrativa (art. 137 da LCE 39/93) e que o período de concessão deve ser objeto de acordo entre ao servidor e o seu chefe superior (art. 132, § 2º, da LCE n. 39/93).

Notifique-se. Dispense-se o prazo recursal.

À Divisão de Gestão de Servidores - DISER, para anotações nos Sistema ADMRH, com a devida certificação dos procedimentos adotados.

Após, archive-se com baixa eletrônica.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco-AC, 25 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo n. 0001238-45.2026.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0000789-87.2026.8.01.0000
Local:GAGEP
Requerente:Agustinho Gomes de Souza Sobrinho
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Objeto:Verbas Rescisórias

DECISÃO

1. RESUMO DOS FATOS

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo servidor AGUSTINHO GOMES DE SOUZA SOBRINHO, com objetivo de receber verbas rescisórias em face de sua aposentadoria voluntária do cargo de Técnico Judiciário, conforme Portaria nº. 1/2026, do ACREPREVIDÊNCIA.

Instada (id 2331051) a Divisão de Gestão de Servidores (DISER) desta Secretaria informa que na data de 27/1/1988 o requerente, aprovado em concurso público, foi nomeado para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Código PJ-SA-021, Referência 27, Nível 4, do quadro de pessoal permanente de atividades técnicas do Poder Judiciário Acreano. Tomou posse no cargo na